

**21272pr3fAPOSTILAMENTO DE
REAJUSTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAÚ DE MINAS E BETHA
SISTEMAS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arhur Vieira, n.º 299, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, n.º 134 – Centro, em Criciúma (SC), CEP: 88801-530, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Araranguá, n.º 205 – Apto 1004 - Centro, em Criciúma (SC), CEP: 88801-600, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.109.423, expedida pela SSP/SC e do C.P.F. n.º 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional n.º 24.757 OAB/SC, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando que a atualização econômica anual é autorizada pelo contrato;

Considerando que no período contratual houve um grande aumento de insumos que compõem o preço final do valor cobrado pela **CONTRATADA**, tais como o combustível, hospedagem, salários de funcionários, entre outros;

Considerando que o índice inflacionário que autorizou o ajustamento contratual foi fixado em 7,87% percentual;

Considerando que há necessidade de equilibrar o preço dos itens deslocamento, hora técnica, hospedagem e alimentação para manter o equilíbrio contratual;

Resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, legitimamente autorizado pelo artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e cláusula sexta, do contrato de prestação de serviços especializados na área de informática celebrado em 04/11/2013, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajustamento anual da contratação de prestação de serviços especializados dos itens do contrato, deslocamento, hora técnica, despesa de hospedagem e despesa de alimentação, não contemplados no termo de prorrogação celebrado em 04/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do reajuste anual, conforme a variação do IPCA/IBGE, o valor passa a ser de:

Item	Mat.	Descrição	Unid.	Valor atualizado
1	574	DESLOCAMENTO	Km	R\$ 0,82
75	1296	TÉCNICA IN LOCO	Horas	R\$ 75,53
76	1297	DESPESA DE HOSPEDAGEM	Diária	R\$ 88,46
77	1298	DESPESA DE ALIMENTAÇÃO	Dias	R\$ 63,19

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.º: 02.03.01.04.062.0402.2014-3.3.90.39.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica; 02.05.01.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Administração; 02.05.02.04.122.0401.2047-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Pessoal; 02.05.03.04.122.0401.2052-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Suprimentos; 02.06.01.04.123.0406.2055-3.3.90.39.00 - manutenção da Secretaria de Finanças; 02.06.02.04.123.0406.2056-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Tributação; 02.06.03.04.123.0405.2057-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Contabilidade; 02.06.04.04.123.0406.2058-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 04/11/2013, prorrogado em 04/11/2016 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, 02 de janeiro de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
